



Edital de Pregão Presencial nº 22/2018

AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PROA nº 18/1200-0000685-7

Participação exclusiva para ME e EPP conforme determina do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, conversor de mídia gigabit, cabo óptico e postes e braços de ferro) para integrar os sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas.

TIPO: LOTE ÚNICO

DATA DA SESSÃO: 26/09/18

HORA: 08:30

LOCAL DA SESSÃO: SEDE DA PREFEITURA

CREDENCIAMENTO: SALA DAS LICITAÇÕES

ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” Nº 1 E “HABILITAÇÃO” Nº 2, MEDIANTE PROTOCOLO DA PRÓPRIA COORDENADORIA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS, NO MÍNIMO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA, CNPJ 92.406.180/0001-24 Rua Júlio dos Santos, 2021 Centro, Ernestina, RS, CEP 99140-000, através de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODIR JOÃO BOEHM, torna público que realizará licitação por empreitada global (art. 6º, inciso VIII, letra "a" da Lei nº 8.666/93), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO / MENOR LANCE POR LOTE ÚNICO, para a aquisição do objeto de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital. Autorização para processo licitatório PROA nº 18/1200-0000685-7, Convênio nº FPE 919/2018.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da CF de 1988;
- Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 22/2018..

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo que impossibilite a realização da Sessão Pública do Pregão Presencial, fica adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora acima citados.

1 — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão à conta do Convênio nº FPE 919/2018 , firmado com a Secretaria de Estado da Segurança Pública por meio da seguinte dotação orçamentária:
- 1.2 – 1159 - Convenio nº FPE 919/2018 – R\$54.286,00
- 1.3 – PA – 1029- 449052 – R\$34.318,22

2 — DA RETIRADA DO EDITAL

- 2.1 — As cópias do Edital e Anexo, poderão ser adquiridos junto ao site da Prefeitura Municipal de Ernestina RS, www.ernestina.rs.gov.br, podendo também ser retirado na Comissão de Licitação da Prefeitura, localizada na Rua Julio dos Santos, 2021 – Fone/Fax: (54) 3378-1105 / 3378-2022 – Ernestina – RS, gabinete@pmernestina.rs.gov.br.



3 — DO OBJETO

3.1 — O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, conversor de mídia gigabit, cabo óptico e postes e braços de ferro) para integrar os sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas.

4 — DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo I	Descrição do Objeto (Projeto Básico - Termo de Referência)
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Declaração (inexistência de fato impeditivo de habilitação)
Anexo V	Modelo de Declaração que atenda o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93
Anexo VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal
Anexo VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de pequeno porte
Anexo VIII	Minuta do Contrato

5 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 — Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 — Não será admitida a participação de:

5.2.1 — empresas em consórcio;

5.2.2 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

5.2.4 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93; e

5.2.5 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

5.3 — É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei nº 12.846/13.

5.3.1 — A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 5.3, será realizada mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIs), através do link:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato (Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa - LIA), através do link:

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5.4 — A participação neste Pregão importa para a licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.



6 — DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 — As interessadas deverão apresentar no ato da abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial, na Comissão de Licitações, localizada Rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina, RS, mediante protocolo da própria Comissão dois envelopes lacrados em cuja parte externa deverá constar:

- ENVELOPE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA
- PREGÃO Nº
- NOME DA LICITANTE
- Nº DO CNPJ:
- DATA E HORA DA ABERTURA

- ENVELOPE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA
- PREGÃO Nº
- NOME DA LICITANTE
- Nº DO CNPJ:
- DATA E HORA DA ABERTURA

6.2 — Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Coordenadoria de Licitações.

7 — DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE E DO CREDENCIAMENTO

7.1 — O representante da licitante deverá comprovar, na abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial, a existência dos necessários poderes para a formulação de proposta/lance e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme modelo Anexo III (art. 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/02).

7.2 — Caso a licitante se fizer representar pelo seu sócio, deverá apresentar documento que comprove tal condição por meio do Contrato Social da Empresa.

7.3 — No ato de credenciamento o representante da licitante deverá identificar-se mediante a apresentação de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento, acompanhado do Contrato Social da Empresa.

7.4 — Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, salvo quando participar de lotes distintos que não caracterize disputa entre as proponentes.

7.5 — Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão o representante da licitante devidamente credenciado.

7.6 — O credenciamento far-se-á por meio do termo próprio de credenciamento, na forma do Anexo III deste Edital, devendo ser apresentado em separado, ou seja, fora dos envelopes de proposta ou de habilitação, no qual devem estar expressos os poderes do subscritor credenciado.

7.7 — Após o credenciamento, por intermédio de seus representantes legais, as licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as fazendas nacional, estadual, municipal e a seguridade social (INSS E FGTS), Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação.

7.7.1 — A declaração deve ser apresentada na forma do Anexo VI, respeitadas as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/06 às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02).

7.8 — Apresentar declaração, no momento do credenciamento, confirmando a condição de micro ou pequena empresa, se for o caso, sugerindo-se o modelo constante do Anexo VII (art. 11 do Decreto Federal nº 6.204/07).



7.9 — As declarações anteriormente referidas deverão estar separadas dos demais documentos, não devendo ser inseridas nos envelopes de proposta ou de habilitação.

8 — DA PROPOSTA

8.1 — A PROPOSTA COMERCIAL contida no Envelope nº 1, devidamente fechado, deverá ser emitida em uma via, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II ou ser a mesma apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

8.1.1 — ser redigida em língua portuguesa, preferencialmente emitida por computador ou datilografada, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável junto à licitante;

8.1.2 — conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota Fiscal;

8.1.3 — descrição detalhada do objeto a ser executado de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital, com indicação da respectiva marca dos materiais e o valor total, em moeda corrente nacional, em algarismos – duas casas decimais após a vírgula e também por extenso;

8.1.4 — indicar o nome do banco, número da agência e número da conta bancária por meio da qual deverá ser processado o pagamento.

8.1.5 – Catálogos dos equipamentos comprovando que possuem a especificação técnica contida no termo de referência.

8.2 — Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos.

8.3 — Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, serão levados em consideração os primeiros.

8.4 — O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computadas todas as despesas, incluindo valor dos equipamentos, garantia, peças e os impostos que incidirem sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da licitante contratada, bem como todos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, abrangendo assim, todos os custos necessários ao adequado fornecimento do objeto.

8.5 — Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas que comprometam a legalidade do certame serão resolvidos pelo pregoeiro.

8.6 — Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta.

8.7 — A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura da licitação.

9 — DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 — A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

9.2 — A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ou através de documento fiscal.

9.3 — O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado pela Comissão de Licitação (art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93).



9.4 — O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 15 dias mediante Termo de Aceitação Definitivo elaborado pelo Departamento de Licitações.

9.4.1 — Os objetos somente serão considerados recebidos definitivamente após a sua entrega, que acontecerá mediante o acompanhamento de técnicos da Prefeitura Municipal de Ernestina, os quais efetivarão os testes de aceitação para que se possa, então, lavrar o Termo do Aceite Definitivo.

9.5 — O objeto será recusado nos seguintes casos:

9.5.1 — se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora e do Edital;

9.5.2 — se apresentar mais de quatro defeitos durante os testes.

9.6 — A PREFEITURA reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente Edital, com a proposta da licitante contratada e com o contrato.

9.7 — A licitante contratada terá o prazo de até 72 horas, contadas a partir da respectiva comunicação pela a PREFEITURA, para providenciar a substituição do^(s) produto^(s)/serviço^(s) recusado^(s).

9.8 — Na impossibilidade de serem substituídos os equipamentos rejeitados, o valor respectivo daquele objeto será descontado da importância devida à licitante contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.9 — Os equipamentos deverão vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares e manuais em português do Brasil, necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos.

9.9.1 — Os equipamentos devem ser originais, novos e de primeiro uso.

9.10 — A fiscalização do contrato será feita por servidor designado, que fará anotação em ficha própria das faltas e defeitos ocorridos (se houver), os quais deverão ser sanados pela licitante contratada dentro dos prazos previstos neste Edital, com as devidas correções e substituição dos equipamentos solicitados pela PREFEITURA (art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93).

9.11 — Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus adicionais para a PREFEITURA.

9.12 — Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a licitante contratada deverá substituí-los no prazo estabelecido pela PREFEITURA, observando as condições estabelecidas neste Edital.

10 — DA GARANTIA

10.1 — A licitante deverá oferecer garantia estendida mínima de 12 meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante, se for maior.

10.2 — Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos, inclusive a manutenção corretiva.

10.3 — Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

10.4 — O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas contadas a partir da solicitação efetuada pela Prefeitura.



10.4.1 — Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto;

10.4.2 — O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 72 horas contadas a partir do início do atendimento;

10.5.3 — Entende-se por término do reparo do objeto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

10.5 — A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia.

10.6 — A licitante contratada deverá substituir o objeto nos seguintes casos:

10.6.1 — caso ocorram quatro ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de 90 dias;

10.6.2 — caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 horas dentro do período de 90 dias;

10.8 — A licitante contratada ou a empresa indicada para prestar assistência técnica deve ser autorizada a prestar tais serviços pelo fabricante do equipamento, devendo apresentar declaração ou cópia de contrato emitido pela proponente, indicando expressamente o nome da^(s) empresa^(s) responsável^(eis) pela assistência técnica credenciada (quando esta não for executada pela própria proponente), contendo os seguintes dados: a razão social, CNPJ, endereço, “sítio eletrônico”, CEP, número do telefone/fax e e-mail, comprometendo-se, durante o período de garantia a prestar assistência técnica “on site” e atender as chamadas do usuário para o suporte de serviços.

11 — DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CONTRATADA

11.1 — A licitante contratada ficará obrigada a fornecer os equipamentos e as instalações nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

11.2 — A licitante contratada assumirá total responsabilidade por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem, incluída a alimentação, transporte ou outros benefícios profissionais pertinentes à execução do presente objeto.

11.3 — A licitante contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da PREFEITURA ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas quando do cumprimento da obrigação.

11.3.1 — A PREFEITURA ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante contratada e os eventualmente prejudicados por tais danos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

12 — PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 — As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), para fazerem jus às prerrogativas que lhes são outorgadas, deverão apresentar:

12.1.1 — declaração, no momento do credenciamento, confirmando essa condição, podendo ser utilizado o modelo representado pelo Anexo VIII (art. 11 do Decreto Federal nº 6.204/07), que deverá estar separada dos demais documentos, não devendo ser inserida nos envelopes de proposta ou de habilitação.

12.1.2 — certidão, expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser inserida no Envelope nº 2 - Habilitação).



12.2 — Será interpretada como renúncia ao direito de preferência a falta de cumprimento do requisito descrito no item anterior.

12.3 — A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital.

12.4 — Após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate (EMPATE FICTO), será dada preferência à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/06.

12.4.1 — O empate mencionado no item anterior será verificado na situação em que a^(s) proposta^(s) apresentada^(s) pela^(s) Microempresa^(s) ou Empresa^(s) de Pequeno Porte seja^(m) até 5% (cinco por cento) superior^(es) à proposta melhor classificada no item, ocasião na qual se procederá da forma prevista no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06:

12.4.1.1 — A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada no item será convocada no prazo de até cinco minutos após o encerramento dos lances para apresentar, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, § 3º da Lei Complementar nº 123/06);

12.5 — As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

12.6 — As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem documentação de regularidade fiscal com restrição, deverão suprir esta deficiência mediante a apresentação das respectivas certidões regularizadas no prazo de até cinco dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período a critério da PREFEITURA (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06).

12.7 — A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto às licitantes remanescentes, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital.

12.7.1 — A contagem desse prazo inicia-se a partir da declaração de vencedor do certame (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06).

13 — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

13.1 — O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo MENOR PREÇO / MENOR LANCE pelo LOTE ÚNICO, sendo classificada pelo pregoeiro para a etapa de lances a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

13.2 — Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.3 — O pregoeiro convidará individualmente e de forma sequencial, as licitantes classificadas para apresentarem lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

13.4 — A desistência em apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

13.5 — Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



13.6 — O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando as licitantes, convocadas pelo pregoeiro, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

13.7 — Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº 123/06, o disposto no item específico deste Edital intitulado de “participação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

13.8 — Os percentuais de redução de preço ofertados sobre o total do Lote Único deverão ser abatidos proporcionalmente sobre cada item, observação que deverá constar na proposta da licitante vencedora.

13.9 — Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 2 – Habilitação.

13.10 — Constatada a conformidade da documentação com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

13.11 — A licitante vencedora deverá informar na proposta as marcas dos objetos a serem fornecidos, sob pena de desclassificação.

13.12— Preferencialmente e exclusivamente para agilizar o processo, as licitantes deverão portar documento eletrônico em formato “DOC”, contendo logotipo, dados da empresa e especificações, para apresentação da nova proposta por escrito, desde que tenha promovido alteração de preços dos objetos ofertados.

13.12.1 — A licitante vencedora poderá utilizar recursos tecnológicos diversos para apresentação do arquivo eletrônico (*e-mail, pen drive, CD, etc.*), desde que se permita promover os ajustes necessários à nova proposta.

13.12.2 — Caso não haja possibilidade de alteração da nova proposta originada do documento eletrônico, dar-se-á o prazo de até dois dias úteis para apresentação da nova proposta por escrito, sob pena de desclassificação.

13.13 — Faculta-se ao representante legal presente suprir ausência de data ou rubrica/assinatura na proposta.

13.14 — As propostas serão franqueadas aos credenciados para conferência e rubrica.

13.15 — Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será a mesma desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida (inciso XVI, art. 4º da Lei nº 10.520/02).

13.16 — No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação (art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93).

13.17 — Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora objetivando obter melhor preço.

13.18 — Observando-se o disposto no art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando a esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

13.19 — A ausência da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.20 — Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada Ata Circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros apontamentos, o registro das licitantes credenciadas, os valores das propostas escritas e verbais apresentadas (na ordem de classificação), da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições dos itens acima.



13.21 — A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

14 — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

14.1 — O envelope deverá conter os seguintes documentos, que deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada:

14.1.1 — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

14.1.2 — certificado de Regularidade (CRF) relativo ao FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

14.1.3 — certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio ou sede da licitante;

14.1.4 — caso a licitante seja de outro Estado da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul (www.fazenda.rs.gov.br);

14.1.5 — certidão Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

14.1.6 — certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

14.1.7 — certidão quanto à Dívida Ativa da União;

Aceita-se certidão conjunta para satisfazer as exigências citadas nos itens 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7.

14.1.8 — certidão Negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial da proponente;

14.1.9 — certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/93).

14.1.10 — declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não tem em seu quadro funcional nenhum menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não tem a seu serviço menor de 16 anos, exceto se na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do Anexo V.

14.1.11 — declaração de que não está cumprindo penalidade administrativa que lhe impeça de participar de licitações e comprometendo-se a informar superveniências de natureza impeditiva, conforme modelo do Anexo IV.

14.1.12 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07).

14.1.13 — Atestado de capacidade técnica, comprovando ter prestado de modo satisfatório, a venda e instalação de câmeras e transmissão de dados para solução de sistema de videomonitoramento em vias públicas.

14.1.14 — Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA de seus responsáveis técnicos.



14.1.15 – Prova de registro profissional, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.

14.1.16 – Prova de regularidade da empresa perante ao CREA com jurisdição no estado em que for sediada a empresa proponente. As empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Sul deverão obter visto para licitação do CREA-RS, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

14.1.17 – Apresentação de Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

14.1.18 – Comprovação de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste edital, contendo no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações (responsável técnico) e 02 (dois) técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA, da região da sede da empresa. Deve comprovar ter em seus quadros, ainda, ao menos 01 profissional que seja certificado a configurar e dar assistência técnica do software de gerenciamento e monitoramento de imagens compatível com o utilizado pela Brigada Militar de Passo Fundo onde ocorrerá o monitoramento das imagens.

14.1.19 – Carta do fabricante das câmeras atestando ser compatível com o software de gerenciamento e monitoramento utilizado pela Brigada Militar de Passo Fundo onde ocorrerá o monitoramento das imagens.

14.1.20 – Comprovação de que possui em seus quadros profissionais de campo com certificações que atendam às seguintes Normas Regulamentadoras (NR) emitidas pelo Ministério do Trabalho:

- * NR6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- * NR10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidades e;
- * NR 35 – Trabalho em altura.

14.1.21 – Portaria de Autorização e/ou Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) do Estado do Rio Grande do Sul, que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança, conforme Decretos Estaduais: nº 32.162/86, nº 35.593/94 e nº 38.107/98.

14.1.22 – Atestado de visita técnica fornecido por servido designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos atestando que vistoriou os locais de execução dos serviços, até dois dias antes da abertura do certame.

14.1.22 - Carta do fabricante da câmera (Instalação e revenda).

14.2 — Notas quanto à documentação fiscal

14.2.1 — Quando o Certificado (ou Certidão) for emitido por sistema eletrônico, aceitar-se-á tanto em “original” quanto em “fotocópia”, condicionada, contudo, a aceitação à conferência da autenticidade via “internet” ou junto ao órgão emissor.

14.2.2 — Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

14.2.3 — Para o documento no qual não conste prazo de validade (vencimento) será considerado o prazo de 90 dias a contar da data de sua emissão.

14.2.4 — Serão aceitos documentos em fotocópias desde que autenticados em cartório competente ou autenticados na Comissão de Licitação da Prefeitura no momento da abertura do envelope de habilitação. Para que as cópias sejam autenticadas no momento da abertura do envelope de habilitação, deverão estar acompanhadas do documento original (art. 32 da Lei nº 8.666/93).

14.2.5 — Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através da internet estão dispensados da autenticação a que se refere à nota anterior.



14.2.6 — Documento matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento do objeto com o número do CNPJ e endereço respectivo.

14.2.7 — Preferencialmente e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se que os documentos da proposta e habilitação (Envelopes n^{os} 1 e 2) sejam encadernados.

14.2.8 — A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, podendo a PREFEITURA adjudicar o objeto às licitantes remanescentes na forma da Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15 — DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 — Depois de declarada a vencedora, não se registrando a intenção de interposição de Recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado àquela licitante e, posteriormente, submeterá o processo ao Prefeito Municipal de Ernestina para homologação (art. 4º, inciso XX da Lei nº 10.520/02).

15.2 — Havendo a interposição de Recurso, somente após o seu julgamento será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Ernestina para os procedimentos de adjudicação e homologação (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

15.3 — A convocação da licitante vencedora será procedida por meio de notificação, via fone/fax, email ou correio, com aviso de recebimento para, no prazo de dois dias, assinar o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

15.4 — Caso a licitante vencedora recuse celebrar o contrato dentro do prazo indicado acima ou o fizer fora das especificações e/ou condições pré-determinadas, a Prefeitura poderá adjudicar o objeto às licitantes remanescentes, na forma da lei, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente.

15.5 — O contrato decorrente da presente licitação terá vigência compreendida entre a data de sua assinatura até o decurso do prazo de garantia, podendo ser aditado e prorrogado na forma da Lei.

15.6 — O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração (art. 58 da Lei nº 8.666/93).

15.7 — O contrato poderá ser aditado para acréscimos ou supressões (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

15.8 — Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital de Pregão, seus Anexos, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

16 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 — Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada do SICAF e de outros sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais aplicáveis (art. 7º da Lei nº 10.520/02), se a licitante vencedora for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não firmar o contrato;
- b) deixar de entregar os documentos ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou
- g) cometer fraude fiscal.

16.2 — A Prefeitura poderá aplicar à licitante contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou Contrato resultante deste Pregão:



16.2.1 — advertência;

16.2.2 — multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso na entrega do objeto licitado;

16.2.3 — multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento do objeto contratado;

16.2.4 — será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 10 dias do término do prazo de entrega do objeto contratado.

16.3 — Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante contratada ficará sujeita ainda às seguintes penalidades:

16.3.1 — 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pela utilização de materiais, equipamentos ou mão de obra em desconformidade com o especificado;

16.3.2 — 1% (um por cento) ao dia do valor do contrato atualizado pela não substituição dos equipamentos recusados pela Prefeitura no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

16.3.3 — 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão, exceto nos casos previstos dos itens 16.2.2 e 16.3.2.

16.3.4 — Sem prejuízo das sanções dispostas nos itens anteriores deste tópico, a recusa injustificada por parte da licitante contratada ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura em a mesma retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa, será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a licitante adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.4 — Desde que devidamente justificado pela licitante contratada e aceito pela Administração da Prefeitura, as penalidades poderão deixar de ser aplicadas.

16.5 — As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

16.6 — As multas referidas neste Edital serão deduzidas pela Prefeitura por ocasião do pagamento da nota fiscal/fatura respectiva, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

17 — DO PAGAMENTO

17.1 — O pagamento será efetuado após o recebimento, conferência e aceite definitivo dos objetos entregues.

17.1.1 — Será feito através de crédito bancário na conta corrente informada pela licitante contratada.

17.1.2 — O referido pagamento será feito no prazo estabelecido no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, obedecendo às condições deste Edital e as constantes da proposta vencedora, mediante ainda a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

17.2 — Os preços são fixos e irredutíveis, salvo quando comprovadas as situações previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

17.3 — Ocorrendo atraso no pagamento fica assegurada a atualização do débito, mediante critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

17.4 — A Prefeitura exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, inciso XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.



18 — DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 — Depois de ser declarada a vencedora, faculta-se a qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar, querendo, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02).

18.2 — A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora (art. 4º, inciso XX da Lei nº 10.520/02).

18.3 — Os autos do processo de licitação estarão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura.

18.4 — As razões e as contrarrazões dos recursos serão protocolizadas pelas licitantes na Comissão de Licitação situada Rua Júlio dos Santos, 2021 Ernestina, RS, CEP 99140-000.

18.5 — Os recursos interpostos serão dirigidos ao Pregoeiro(a) da Comissão de Licitação da Prefeitura, o qual poderá reconsiderar sua decisão em cinco dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-los àquela autoridade superior, devidamente informada, para apreciação e decisão no mesmo prazo, contado do seu recebimento (art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

18.6 — Os recursos terão efeito suspensivo apenas no tocante ao item objeto do mesmo.

18.7 — O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 — Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

18.9 — Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e comunicados a todas às licitantes via fax e/ou e-mail.

19 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

19.1 — A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

19.2 — Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3 — As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato (art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

20 — DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 — Nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

20.2 — Decairá do direito de impugnar os termos do Edital a licitante que não o fizer em até três dias antes da abertura dos envelopes, apresentada em cópia física e protocolada junto ao gabinete do prefeito direcionada ao mesmo.

20.3 — Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



20.4 — Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações e entregues no protocolo da Prefeitura situada Rua Júlio dos Santos, 2021, Centro, Ernestina, RS, CEP 99140-000.

21 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 — A Prefeitura reserva-se o direito de promover diligência para verificação, esclarecimento e complementação das informações prestadas, obrigando-se a licitante a se pronunciar no prazo máximo de 24 horas, caso outro prazo não seja estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.2 — A licitante contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

21.3 — No interesse da Prefeitura e, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.

21.4 — Caso excepcionalmente seja suspensa ou encerrada a Sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficarão sob a guarda daquele, sendo exibidos às interessadas na reabertura do certame ou na nova Sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.5 — Incumbe ao pregoeiro zelar pela regularidade da Sessão, especialmente advertir e, se renitente o comportamento incompatível do representante ou qualquer outro presente, determinar seu afastamento do ambiente, implicando a perda do direito de oferecer lances, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.5.1 — O pregoeiro poderá fazer os ajustes necessários ao bom termo da licitação, desde que tais ajustes não conflitem com as exigências legais contidas no Edital.

21.6 — Os documentos e os envelopes que não forem abertos na Sessão Pública de licitação e que não forem incluídos no processo ficarão à disposição das licitantes por um período de 30 dias, decorridos da data de realização da Sessão do respectivo Pregão.

21.7 — A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável por parte das licitantes dos termos e conteúdos deste Edital e de seus Anexos.

21.8 — As exigências e especificações constantes do Edital e todos os seus Anexos são complementares entre si.

21.9 — A Comissão de Licitações dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital desde que formuladas por escrito e endereçadas à Prefeitura pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.

21.10 — Para fins de cumprimento do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e dos artigos 3º, 16, 21 e 61, no seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que se referem ao princípio da publicidade, disponibiliza-se aos interessados, através da página da Prefeitura (www.vilamaria.rs.gov.br), as informações relacionadas com os processos licitatórios.

Ernestina-RS, 10 de setembro de 2018.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO Nº 22/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

I — DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano (câmeras de videomonitoramento, unidade integrada de transmissão, alimentação e controle, conversor de mídia gigabit, cabo óptico e postes e braços de ferro) para integrar os sistema de monitoramento de vídeo de vias públicas utilizando um sistema óptico de transmissão de CFTV (circuito fechado de televisão), estrategicamente posicionadas em ruas, avenidas e via públicas.

II — DA JUSTIFICATIVA

O presente certame tem como objetivo a ampliação do sistema de videomonitoramento existente no município de Ernestina.

O projeto terá aporte financeiro originário do termo de cooperação técnica entre a Prefeitura de Ernestina e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O referido termo de cooperação firmado com a SSP/RS é parte integrante do Sistema de Segurança Integrada com os municípios do Rio Grande do Sul – SIM/RS, dando cumprimento ao Decreto nº 53.506, de 6 de abril de 2017 e suas alterações, bem como para viabilizarem a integração de sistemas e o uso dos denominados Sistemas “Operador Nacional dos Estados” – ONE e “Controle e Monitoramento de Veículos” – CMV, nos termos regidos pela Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, em especial, adotando-se a faculdade prevista no art. 40 da mesma norma; bem como nos termos da Lei Complementar Federal 101/200, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.

III — DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Características Mínimas)

IT.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL CÂMERAS	PREÇO UNIT.(R\$)	Sub-Total(R\$)
1	3	UN	CÂMERA IP SPEED DOME FULL HD (2 MEGAPIXELS - 1080P), 30X ZOOM ÓPTICO, 4X ZOOM DIGITAL, ANÁLISE INTELIGENTE DE VÍDEO, SUPORTE A CARTÃO SD, POE+, IP67, CÚPULA ANTIVANDALISMO IK10,	R\$ 7.810,20	R\$ 23.430,59
2	4	UN	CÂMERA IP BULLET 4 MEGAPIXELS, ZOOM ÓPTICO DE 4.4X (LENTE VARIFOCAL MOTORIZADO DE 2.7 ~ 12MM), AJUSTE AUTOMÁTICO DE FOCO, POE, IR INTELIGENTE DE 50 METROS, IP66, IVS, HLC	R\$ 3.191,77	R\$ 12.767,09
TOTAL					R\$ 36.197,68

IT.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL RUA (POSTE E SERVIÇOS)	PREÇO UNIT.(R\$)	Subtotal(R\$)
1	6	UN	Caixas acomodação 400X500X20 C/2 prensa cabo	R\$ 392,00	R\$ 2.352,00
2	6	UN	Isoladores AR11	R\$ 38,40	R\$ 230,40
3	12	UN	Suporte para Caixa/Poste	R\$ 54,40	R\$ 652,80



4	6	UN	Braço alongador P/Câmeras	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
5	12	UN	FONTE - Câmera Fixa Conversor Aut AC/DC 12,8V 3A	R\$ 67,20	R\$ 806,40
6	6	UN	Trafo Câmera Speed Dome AC/DC 24V 3A	R\$ 92,80	R\$ 556,80
7	6	UN	Régua Alimentação 6 Tomadas	R\$ 33,60	R\$ 201,60
8	6	UN	Postes de ferro 4P 2,5 mm vucan/fogo 7 metros	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
9	6	UN	Aterramento do poste	R\$ 67,20	R\$ 403,20
10	6	UN	Disjuntor 10 AMP	R\$ 12,80	R\$ 76,80
11	24	UN	Braçadeira INOX - R11	R\$ 24,00	R\$ 576,00
12	192	UN	Porca, Parafuso e roê-la INOX 1/4	R\$ 1,92	R\$ 368,64
13	18	UN	Patch cord Cat 5 5 Feets	R\$ 11,20	R\$ 201,60
14	6	Mts	Espiral 1/2 preto	R\$ 1,07	R\$ 6,42
15	6	Mts	Espiral 1/2 laranja	R\$ 1,07	R\$ 6,42
16	18	Mts	Cabo de Rede Cat5e - Externo	R\$ 2,03	R\$ 36,54
17	6	UN	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET COM QOS	R\$ 956,78	R\$ 5.704,68
18	72	UN	Parafuso Ponta agulha Autobrocante	R\$ 0,72	R\$ 51,84
19	90	Mts	Cabo PP2/2.5mm elétrico	R\$ 4,00	R\$ 360,00
20	6	UN	outros (fita isolante, braçadeira de nilyon, rj 45, velcro, silicone, etiqueta,	R\$ 56,00	R\$ 336,00
SUBTOTAL					R\$ 21.832,14

21	7	Serviço	Instalação e configuração das câmeras c/imagem na sala de monitoramento	R\$ 832,00	R\$ 5.824,00
22	6	UN	Material pra fixar poste(areia, cimento e outros)	R\$ 87,68	R\$ 526,08
SUB TOTAL					R\$ 6.350,00

IT.	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DA SALA DE MONITORAMENTO	PREÇO UNIT.(R\$)	Subtotal(R\$)
1	1	UN	XPS 8920 - XPS8920	R\$ 11.308,80	R\$ 11.308,80
2	1	UN	Disco Rígido SATA2 3,5" 7200RPM 64MB 6000GB WD60PURX - HD Purple 6TB para CFTV	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00
3	1	UN	TV 49"/P	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
4	7	UN	Software de Monitoramento GENETEC Edition - Pro	R\$ 4.572,80	R\$ 4.572,80
5	1		SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET COM QOS	R\$ 956,78	R\$ 956,78
6	1	Serviço	Instalação e configuração da Sala Monitoramento e treinamento	R\$ 2.016,00	R\$ 2.016,00
SUB TOTAL					R\$ 24.224,40

Observação:

- a) Durante o período de garantia a licitante contratada prestará serviço de manutenção corretiva, substituindo o equipamento se necessário.

IV – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



1. A empresa proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto deste edital. O atestado deve comprovar, de modo satisfatório, que a empresa proponente prestou a venda e instalação de câmeras para solução de sistema de videomonitoramento compatível com o objeto do edital.
2. Deverá apresentar Portaria de Autorização e/ou Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) do Estado do Rio Grande do Sul, que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança; conforme Decretos Estaduais nº 32.162/86, nº 35.593/94 e nº 38.107/98.
3. Declaração do licitante que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como, pessoal qualificado e treinado disponíveis para a execução dos serviços do objeto desta licitação.
4. A proponente deverá comprovar a existência de base operacional própria, matriz ou filial, distante até 60 km do município de Ernestina com vistas a fornecer assistência e manutenção preventiva e corretiva.
5. Considerando que as imagens serão geradas e monitoradas pela Brigada Militar do Município de Passo Fundo/RS, a proponente deverá apresentar declaração do fabricante do software GENETEC atestando a compatibilidade da câmera com o mesmo.
6. Apresentar comprovação de que possui em seus quadros funcionais profissional certificado pelo fabricante do software GENETEC atestando aptidão na instalação, configuração e manutenção do sistema.
7. Os equipamentos instalados pela proponente deverão permitir a visualização e gravação das imagens através do sistema SECURITY CENTER padrão do software de gerenciamento GENETEC utilizado pela Brigada Militar do município de Passo Fundo/RS.
8. Deverá apresentar Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA de seus responsáveis técnicos.
9. Apresentar prova de registro profissional, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.
10. Apresentar prova de regularidade da empresa perante ao CREA com jurisdição no estado em que for sediada a empresa proponente. As empresas sediadas fora do Estado do Rio Grande do Sul deverão obter visto para licitação do CREA-RS, conforme resolução do CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
11. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
12. Comprovação de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste edital, contendo no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista, eletrônico ou de telecomunicações (responsável técnico) e 02 (dois) técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, devidamente registrados no CREA, da região da sede da empresa. Deve comprovar ter em seus quadros, ainda, ao menos 01 profissional que seja certificado a configurar e dar assistência técnica do software de gerenciamento e monitoramento de imagens compatível com o utilizado pela Brigada Militar de Passo Fundo onde ocorrerá o monitoramento das imagens.



13. Comprovação de que possui em seus quadros profissionais de campo com certificações que atendam às seguintes Normas Regulamentadoras (NR) emitidas pelo Ministério do Trabalho:

- * NR6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- * NR10 – Segurança em Instalações de Serviços de Eletricidades e;
- * NR 35 – Trabalho em altura.

14. Atestado de visita técnica comprovando que visitou os locais, devidamente assinado pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Ernestina a ser agendada previamente, até o terceiro dia útil antes da realização do certame, pelo telefone 54-3378-2022/1105.

IV — DOS VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE ÚNICO				VALOR (R\$)	
ITE M	UNID.	QTD E.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Peça	4	CÂMERA FIXA NETWORK 4.0 MEGAPIXELS		
2	Peça	3	CÂMERA SPEED DOME		
3	Peça	6	UNIDADE INTEGRADA DE TRANSMISSÃO, ALIMENTAÇÃO E CONTROLE		
4	UND	6	Estrutura externa (postes e serviços)		
5	UND	1	Sala de videomonitoramento		
Valor máximo a ser pago pelo Lote Único (R\$)					



ANEXO II

PREGÃO Nº 22/2018

MODELO - PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO: CIDADE: CEP: ESTADO:
FONE/FAX DA EMPRESA: DO REPRESENTANTE:
CNPJ Nº:
BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:
E-MAIL:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos bens e serviços licitados no Edital de Pregão nº 22/2018 aos preços de:

LOTE ÚNICO				VALOR (R\$)	
ITE M	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Peça	4	CÂMERA FIXA NETWORK 4.0 MEGAPIXELS		
2	Peça	3	CÂMERA SPEED DOME		
3	Peça	6	UNIDADE INTEGRADA DE TRANSMISSÃO, ALIMENTAÇÃO E CONTROLE		
4	UND	6	Estrutura externa (postes e serviços)		
5	UND	1	Sala de videomonitoramento		
Valor máximo a ser pago pelo Lote Único (R\$)					

- a) validade da proposta: no mínimo, 30 dias.
b) prazo para entrega: 30 dias.
c) concordo com todas as exigências do Edital, inclusive com o contido no Termo de Referência (anexo I).

Local e data

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa



ANEXO III

PREGÃO Nº 22/2018

(MODELO DE TERMO A SER APRESENTADO
FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento credenciamos o^(a) senhor^(a) _____, portador^(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação acima referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, visando a formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

NOTA: Documentos a serem apresentados:

1. Em caso de firma individual, o registro comercial;
2. Nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
3. Em se tratando de pessoa física, a apresentação de cédula de identidade.



ANEXO IV

PREGÃO Nº 22/2018

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexist
fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa



Prefeitura
Municipal

Ernestina - RS

Estado do Rio Grande do Sul

ERROR: stackunderflow
OFFENDING COMMAND: ~

STACK: